

PORTARIA Nº 481, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Delega aos Secretários Nacionais a competência para a homologação da Síntese de Projeto Aprovado e para a concessão da Autorização de Início de Objeto.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 12 da Lei n. 9.784/99 e o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar aos Secretários Nacionais do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o intuito de preservar a celeridade e a eficiência no âmbito da Administração Pública, as competências estabelecidas no art. 1º e 2º da Portaria n. 443, de 17 de julho de 2019 do Ministério das Cidades, para praticar os seguintes atos:

I - homologar Síntese de Projeto Aprovado (SPA); e

II - emitir Autorização de Início de Objeto (AIO).

Art. 2º O prazo da delegação conferida nos termos do artigo anterior é indeterminado, podendo a autoridade delegante avocar, quando entender conveniente e a qualquer tempo, a competência ora delegada, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INTEGRADO, FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE MARÇO DE 2020

A Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais - SPFI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XXIX, art. 7º, Seção I, Capítulo III, Anexo I do Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019.

Considerando que a Empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS DE PLÁSTICO E MINERAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.340.982/0001-23, teve o seu projeto aprovado por meio da Resolução nº 11.216, de 7 de dezembro de 2000 (pgs. 148 a 150, Volume 1), no âmbito da antiga Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, nos termos do Parecer DAI/IND nº 23, de 27 de novembro de 2000, para a "implantação de sua unidade industrial destinada à fabricação de embalagens plásticas e engarrafamento de água mineral" (pg. 128, Volume 1), no Município de Macaxeira, Estado de Pernambuco, com aporte de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste - Finor;

Considerando que o empreendimento foi fiscalizado resultando na emissão do Relatório Crítico nº 2, de 9 de fevereiro de 2017 (SEI 0469272, pgs. 1 a 5, com anexos às pgs. 6 a 13), o qual identificou que a Empresa não havia apresentado os Relatórios Semestrais de 30 de junho de 2014 e 31 de dezembro de 2014, e que estava inadimplente com a apresentação de diversos documentos necessários a comprovar a regularidade da implantação física do projeto, resultando na suspensão das liberações dos recursos por período superior a seis meses consecutivos;

Considerando que em razão dessas irregularidades foi instaurado o respectivo processo administrativo apuratório, onde a empresa foi regularmente notificada a apresentar defesa escrita em face das acusações que lhe foram imputadas, deixando, contudo, transcorrer in albis o prazo de defesa;

Considerando que as análises técnicas realizadas sobre os fatos e circunstâncias que determinaram a abertura do processo foram unânimes em afirmar a manutenção das irregularidades inicialmente identificadas, contudo, sem a ocorrência de desvio dos recursos recebidos;

Considerando que uma vez encerrada a fase de defesa, com a conclusão pela insubsistência de desvio de recursos, a empresa foi devidamente notificada a apresentar Recurso Administrativo porém, uma vez mais manteve-se em silêncio;

Considerando, assim, a plena observância do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, com fundamento no inciso II do §4º do art. 12 da Lei nº 8.167/1991, e tomando por base os motivos expostos na Proposição de cancelamento nº 10 (SEI 1453529), acatada pelo Despacho/CGFI nº 1453540, resolve:

Cancelar os incentivos financeiros do Finor aprovados em favor de INDÚSTRIAS REUNIDAS DE PLÁSTICO E MINERAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.340.982/0001-23, sem desvio na aplicação de recursos, nos termos previstos no inciso II do §4º do art. 12 da Lei nº 8.167/1991.

CILENE DE JESUS JARDIM DÓREA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 465, DE 6 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Santa Cruz da Vitória-BA, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Santa Cruz da Vitória-BA, no valor de R\$ 369.798,11 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.002657/2019-57.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2019NE000219, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 476, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Mangaratiba-RJ, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Mangaratiba-RJ, no valor de R\$ 1.515.694,20 (um milhão, quinhentos e quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.002703/2019-18.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, neste ato fixados em R\$ 1.668.446,26 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), correrão: R\$ 1.515.694,20 (um milhão, quinhentos e quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2019NE000263, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012; e R\$ 152.752,06 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), à título de contrapartida financeira do Ente beneficiário consignado na Lei Orçamentária Anual n. 1.272, de 18 de dezembro de 2019, do referido Município.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 483, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Castelo - ES, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Castelo - ES, no valor de R\$ 85.645,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003603/2020-52.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 484, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Timóteo - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Timóteo - MG, no valor de R\$ 168.369,21 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003673/2020-19.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

